



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

[Revogada Pela Resolução TJRR/TP n. 8, de 7 de maio de 2009](#)

~~RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 10, DE 6 DE AGOSTO DE 2008.~~

~~O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Código de Organização Judiciária do Estado e pelo seu Regimento Interno,~~

~~CONSIDERANDO o disposto no Art. 91 da Lei Complementar Estadual 53/2001; e~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos humanos do Poder Judiciário com vistas a propiciar mais eficácia e celeridade na prestação da tutela jurisdicional,~~

**RESOLVE:**

Art. 1º ~~alterar o [art. 3.º da Resolução n. 35/2007](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 3º Será concedido horário especial:~~

~~I— ao servidor estudante, até a sua primeira graduação, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, com compensação de horário, na forma da lei.~~

~~II— ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.~~

~~Parágrafo único— O servidor de que trata o Art. 3º I, desta Resolução poderá compensar o horário escolar nos plantões previstos na Resolução n. 39, de 16 de dezembro de 2004, na forma estabelecida pela Corregedoria— Geral de Justiça.” (NR)~~

~~Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, em Boa Vista, 6 de agosto de 2008.~~

**Robério Nunes**

Presidente

**Lupercino Nogueira**

Corregedor-geral da justiça

**José Pedro**

Membro



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

**Ricardo Oliveira**  
Membro

**Mauro Campello**  
Membro

**Almiro Padilha**  
Membro

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 3900](#), 8.12.2008, p. 1.